

A newsletter de abril vem informar das novidades em matéria legislativa com impacto na realidade local e, ainda, de conteúdo considerado relevante para a atividade das freguesias no domínio contabilístico, dando especial destaque ao processo de prestação de contas de 2016; à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Ficaré ainda a conhecer a junta de freguesia que está na vanguarda da transparência e é um exemplo a seguir. Por fim, apresentamos o calendário das obrigações do corrente mês.

Legislação com impacto nas Autarquias:

Decreto-Lei n.º 25/2017

Decreto lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2017. Saiba mais [aqui](#).

Portaria n.º 114/2017

Define o parecer prévio da Inspeção-Geral de Finanças sobre as transferências para as Fundações. Saiba mais [aqui](#).

Despacho n.º 1899/2017

Autoriza a celebração dos Acordos de Cooperação Técnica com os Municípios discriminados tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. Saiba mais [aqui](#).

Despacho n.º 2079/2017

Autoriza a celebração dos Acordos de Colaboração com Municípios tendo por objeto intervenções de emergência para beneficiação de escolas. Saiba mais [aqui](#).

Destques:

TRIBUNAL DE CONTAS | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

Alertamos que termina este mês o prazo para entrega dos documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 2016, devendo os mesmos ser remetidos, obrigatoriamente, em formato digital, através da plataforma eletrónica do Tribunal de Contas – aceder [aqui](#) - até 30 de abril.

Aproveitamos para lembrar que o processo de prestação de contas deverá, ainda, ser remetido às seguintes entidades:

- **CCDR** – segundo o artigo 6º do POCAL, devem os documentos ser remetidos até 30 dias após a aprovação e independentemente da apreciação pelo órgão deliberativo – remetidos por correio registado/eletrónico.
- **INE** – nos termos do artigo 7º do POCAL, os documentos deverão ser remetidos até 30 dias após a sua aprovação – remetidos para o seguinte e-mail AdmPub@ine.pt;
- **DGAL** – A prestação de contas para a DGAL é efetuada mediante o preenchimento dos inputs disponibilizados no sistema SIAL, dispensando o envio dos documentos.

TRANSFERÊNCIAS PARA FUNDAÇÕES

As autarquias locais devem comunicar à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), no prazo máximo de 30 dias, todas as transferências que efetuem para fundações no ano de 2017, nos termos do n.º 3 do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

O prazo máximo de reporte à IGF das transferências é de 30 dias após a realização do seu pagamento ou da sua atribuição (art.º 40.º, n.º 3, DLEO para 2017), **o que implicará a realização de várias comunicações, caso existam, por exemplo, diversos pagamentos ao longo do ano.**

UM EXEMPLO A SEGUIR...

As entidades públicas devem reger-se pela transparência, sendo este um princípio fundamental destas organizações. A **Junta de Freguesia da Estrela** é já considerada “líder no setor público em Portugal”, começou por lançar projetos digitais que facilitam o dia-a-dia dos habitantes locais e não se deixou ficar por aí resolvendo, agora, disponibilizar no seu site todos os contratos, protocolos e prestações de contas (independentemente de estes serem de publicação obrigatória ou não).

Um ato de transparência, que vai mais além daquilo que é esperado, o que faz desta junta de freguesia um exemplo a ser seguido por todas as juntas de freguesia do país. Os documentos estão disponíveis para consulta na plataforma online da entidade, poderá consultá-los [aqui](#).

Relembramos que, segundo o artigo n.º 79 da Lei n.º 73/2013, devem as autarquias locais publicitar, no respetivo sítio eletrónico os documentos previsionais e de prestação de contas relativos aos últimos dois anos.

Esclarecimentos:

LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Decorrente da publicação em 2012 da lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (*Lei n.º 8/2012*, de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA) e do *Decreto-Lei n.º 127/2012*, de 21 de junho, que procede à sua regulamentação, as autarquias locais deverão adotar um conjunto de regras e procedimentos complementares, por forma a assegurar o cumprimento dos requisitos legais associados à realização de despesas.

Apesar da LCPA ser de aplicação obrigatória desde 2012, continua a verificar-se grandes dificuldades na implementação e aplicação plena ao nível das juntas de freguesia. A dificuldade sentida nestas entidades fica a dever-se, sobretudo, a uma estrutura organizacional de recursos humanos insuficiente aliado a sistemas informação e contabilísticos pouco desenvolvidos para dar resposta a toda a complexidade do diploma.

É com o intuito de simplificar a sua aplicação prática, no que concerne às regras aplicáveis à assunção de compromissos estipulados na LCPA que, seguidamente, apresentamos um esquema muito sintético com os diferentes cenários contratuais e o respetivo tratamento no subsistema de contabilidade orçamental apropriado.



Regras relativas à assunção de compromissos - Artigo 8.º do [DL n.º 127/2012](#), de 21 de junho.

Calendário de obrigações - abril

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D

DIA	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO	INSTITUIÇÃO
6	Relação contributiva	Relação contributiva definitiva referente às remunerações pagas no mês de março.	Declarativa	CGA
10	DMR	Declaração de rendimentos pagos e de retenções, contribuições sociais e de saúde e quotizações, referentes a março.	Declarativa	AT/SS
10	Fundos Disponíveis (LCPA)	Mapa de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de abril.	Reporte	DGAL
10	Pagamentos em atraso (LCPA)	Mapa dos passivos, compromissos assumidos e pagamentos efetuados, com referência aos pagamentos em atraso. (Período março)	Reporte	DGAL
10	Recursos Humanos (Trimestral)	Mapas de Informação trimestral para efeitos de acompanhamento da evolução das despesas com pessoal	Reporte	DGAL
10	Fluxos de Caixa (Trimestral)	Mapa de informação trimestral dos fluxos de caixa, referente ao primeiro trimestre	Reporte	DGAL
15	DUC	Pagamento das quotizações e contribuições relativas a março	Pagamento	CGA
20	Retenções IRS/IRC e Imposto de Selo	Pagamento de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto de selo efetuadas em março	Declarativa e pagamento	AT
20	DUC	Pagamento dos descontos e contribuições relativas a março	Pagamento	SS
20	SAF-T(PT)	Comunicação dos elementos das faturas emitidas em março	Declarativa	AT
30	Conta de gerência	Prestação de contas relativa ao ano 2016	Declarativa	TC CCDR* INE*
**	Ficheiro descontos	Transferência eletrónica da relação dos descontos efetuados no mês de março	Declarativa	ADSE

*30 dias após a aprovação pelo órgão executivo

**até ao dia de pagamento das respetivas remunerações

ESTA NEWSLETTER DESTINA-SE A SER DISTRIBUIDA ENTRE CLIENTES E COLEGAS, NÃO DEVENDO A INFORMAÇÃO NELA CONTIDA SER USADA PARA QUALQUER OUTRO FIM OU REPRODUZIDA, NO SEU TODO OU EM PARTE, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA GESNORT.

CONTACTOS:

Departamento de Contabilidade Pública

Consultores:

Cátia Ferreira | cferreira@gesnort.pt

Gláucia Silva | gsilva@gesnort.pt

Hugo Figueiredo | hfigueiredo@gesnort.pt

Luís Barbosa | lbarbosa@gesnort.pt

Simão Costa | scosta@gesnort.pt

